

RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.038944/2018-21

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RELATOR: RICARDO FENELON JUNIOR

1. **DESCRIÇÃO DOS FATOS**

- 1.1. Trata-se de proposta de resolução elaborada pela Superintendência de Administração e Finanças SAF, com a Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância ASJIN e com representantes da Superintendência de Planejamento Institucional SPI, da Superintendência de Tecnologia da Informação STI, da Superintendência de Gestão de Pessoas SGP, do Gabinete da Presidência GAB, da Assessoria Técnica ASTEC e da assessoria desta Diretoria, que propõe estabelecer diretrizes gerais de funcionamento do Sistema Eletrônico de Informação SEI! relacionadas à tramitação dos processos administrativos, bem com às interações processuais por parte de usuários externos.
- 1.2. Em termos práticos, a interação de usuários externos com o protocolo da Agência passará a ser prioritariamente por meio digital, método já adotado em outros órgãos da Administração Pública Federal e do Judiciário.
- 1.3. Em 30/11/2018, a minuta normativa foi submetida à audiência pública, pelo prazo de 30 dias (SEI 2503538). Foram recebidas 219 contribuições, das quais 28 foram integralmente acatadas e 17 parcialmente (SEI 2765359). Observa-se, ainda, que as Superintendências da ANAC se manifestaram sobre a proposta e sobre os processos internos elegíveis ao protocolo eletrônico (SEI 2495221, 2496105, 2566569, 2567491, 2577309, 2618431, 2625476, 2635246, 2643777 e 2657105).
- 1.4. Em 13/03/2019, os autos foram encaminhados à Procuradoria Federal junto à ANAC, que se manifestou favoravelmente à proposta e sugeriu alterações pontuais (SEI 2764727). As sugestões foram analisadas e tratadas pela SAF (SEI 2870281 e 2960689).
- 1.5. Em 02/05/2019, o processo retornou a esta Diretoria, que propôs, em conjunto com a SAF e a ASJIN, modificações específicas na minuta normativa (SEI 2977769, 3091556 e 3162161).
- 1.6. É o relatório.

Ricardo Fenelon Junior

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fenelon Junior**, **Diretor**, em 02/07/2019, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8</u> de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade, informando o código verificador 3012412 e o código CRC AF13045F.



SEI nº 3012412